

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE ABRIL DE 2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – SITO A PRAÇA TIRADENTES, 100 – CIDADE BAIXA – NA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CEP.: 68.220-000 – MONTE ALEGRE – PA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela Portaria Permanente de Licitação nº 034/2016 – Pregoeiro Jairo Castro da Silva; Equipe de apoio: Elene Maria Gonçalves Garcia e Antunes Souza do Nascimento, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXO I.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail **pmmalicitacao@outlook.com** ou adquirido através do. **A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial da União (www.in.gov.br/autenticidade), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep) e Jornal Diário do Pará (www.diariodopara.com.br).**
- 1.2 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO PRESENCIAL** poderão ser obtidas junto à Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

II – OBJETO

3.1. Prazo e Local de entrega:

Constitui objeto deste **PREGÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXO I.**

3.2 - Os Materiais objeto deste PREGÃO, deverão ser entregue no almoxarifado do Município de Monte Alegre no endereço constante no rodapé – entrega de acordo com a programação da Secretaria de Educação, contados da assinatura do contrato.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
 - 3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta no **Anexo III** deste Edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, parágrafo 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previsto na supracitada.**
A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

V – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá na Praça Tiradentes, nº 100, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.**
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 5.2.1. credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:
- 5.2.1.1. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo III);**
- 5.2.1.2. declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo IV);**
- 5.2.1.3. cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- 5.2.1.4. na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo II);
- 5.2.1.5. Cópia do CPF e Carteira de Identidade do representante legal da empresa.**
- 5.2.1.6. somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.
- 5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 5.2.4 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos item VI e VII.
- 5.3. Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.4. desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade);
- 5.5. abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **POR LOTE**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 5.6. em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 5.7. condução de rodadas de lances verbais, **POR LOTE**, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 5.7.1 na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.
- 5.7.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 5.7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 5.7.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.**
- 5.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade).
- 5.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.
- 5.9.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 5.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).
- 5.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço **POR LOTE**.
- 5.12. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 5.12.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 5.13 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 5.14 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 5.15 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

Envelope “A” - Proposta de Preços

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº: 026/2016

Data:

Horário: 09:00 HORAS

Razão social da empresa

Envelope “B” - Documentos de Habilitação

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 026/2016

Data:

Horário: 09:00 HORAS

Razão social da empresa

- 6.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 6.2.1 A proposta deverá indicar fabricante e procedência.
- 6.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 6.3.1 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:
- 6.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.1.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante;
- 6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:
- 6.3.2.1 Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;
- 6.3.2.2 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.1 deste edital;**
- 6.3.3 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** é a seguinte:
- 6.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

6.3.3.1.1. somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

6.3.3.1.2. será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV, observada a norma do subitem 6.3.3.1.3;

6.3.3.1.3. a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

6.3.3.2 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.3.3 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.3.4 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** é a seguinte:

6.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.4.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3.4.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.5 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos nos subitens 6.3.1 e 6.3.3, excetuando-se o balanço previsto no subitem 6.3.3.1.

VIII- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.1.1 Não haverá reajuste de preços.

8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

8.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3308 - FUNDEB

FUNCIONAL: 12.368.0032.2132 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

IX – TERMO DE CONTRATO:

9.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no termo de contrato, cujo anexo deverá conter os dados indicados no anexo V.

9.2 O prazo para assinatura do contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo **Diário Oficial dos Municípios**, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

9.2.1 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

9.3 A critério da administração, o prazo para assinatura deste contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

(OBS) : Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para a emissão do atestado de recebimento do objeto da licitação)

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato e certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Contrato Social e Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.

11.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

11.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

XII – PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

13.7. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o Processo.

XIV - ANEXOS

- 14.1 Anexo I – especificações técnicas e condições de fornecimento
- 14.2 Anexo II – modelo referencial de cadastramento de representantes
- 14.3 Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 14.4 Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital
- 14.5 Anexo V – modelo-padrão de proposta comercial
- 14.6 Anexo VI – parâmetro para análise de balanço
- 14.7 Anexo VII – minuta do contrato

Monte Alegre, 31 de março de 2016.

Jairo Castro da Silva
Pregoeiro

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO - I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFOME ANEXO I.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
OBS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001, MOTOR MWM 4 CILINDROS SERIE 10, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO.			
Lote 01			
01	UNID	02	AMORTECEODR DIANTEIRO – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
02	UNID	04	AMORTECEDOR TRASEIRO – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
Lote 02			
03	JG	04	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO– MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
04	UNID	04	BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
05	UNID	02	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
06	UNID	02	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
07	UNID	04	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO C/ DIREÇÃO HIDRAULICA E AR – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
08	UNID	06	CRUZETA DO CARDAN – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
09	UNID	02	CUICA DE FREIO 16X16 – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
Lote 03			
10	UNID	02	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
11	UNID	02	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
Lote 04			
12	UNID	01	KIT DE EMBREAGEM MOTOR MW 04 CILINDROS SERIE 10 – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
Lote 05			
13	JG	02	LONA DE FREIO DIANTEIRO XX C/ REBITE – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
14	JG	02	LONA DE FREIO TRASEIRO XX C/ REBITE – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
15	UNID	01	LUVA DO CARDAN – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
16	UNID	04	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
17	UNID	04	PARAFUSO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
18	UNID	10	PERNO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
19	UNID	10	PERNO DA RODA TRASEIRA C/ PORCA – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
Lote 06			

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

20	UNID	12	PNEU REF. 9.17-5 LT – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
Lote 07			
21	UNID	10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
22	UNID	10	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
23	UNID	06	ROLAMENTO DO CARDAN – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
24	UNID	04	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
25	UNID	04	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
26	UNID	02	SEMI BARRA DA DIREÇÃO – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
27	UNID	01	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
28	UNID	01	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
29	UNID	04	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001.
Lote 08			
30	UNID	02	VALVULA RELÉ – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
31	UNID	02	VALVULA 4 CIRCUITO – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
32	UNID	02	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – MICRO ÔNIBUS 9.150 ANO 2001
33	UNID	02	VALVULA DESCARGA RAPIDA – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
34	UNID	02	VALVULA PEDAL – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
Lote 09			
35	UNID	04	FILTRO DE AR INTERNO REF. AS 820 – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
36	UNID	04	FILTRO DE AR EXTERNO REF. AP 7998 – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001.
37	UNID	06	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE REF. PSL 962 – MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
38	UNID	06	FILTRO DO COMBUSTIVEL REF. PSC 353 MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
39	UNID	06	FILTRO SEPARADOR DE AGUA REF. PSD 960/1– MICRO ÔNIBUS VW 9.150 ANO 2001
OBS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 ANO 2010/2011 MOTOR MWM SERIE 10 4 CILINDROS DESTA PREFEITURA UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTES MUNICIPIO.			
Lote 10			
40	UNID	02	AMORTECEDOR TRASEIRO – VOLARE V8
41	JG	04	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO – VOLARE V8
42	UNID	04	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO C/ DIREÇÃO HIDRALICA – VOLARE V8
43	UNID	06	CRUZETA DO CARDAN – VOLARE V8
44	UNID	02	CUICA DE FREIO 16X16 – VOLARE V8
Lote 11			
45	UNID	02	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO COMPLETO – VOLARE V8
46	UNID	02	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO COMPLETO – VOLARE V8
Lote 12			
47	UNID	06	FILTRO COMBUSTIVEL REF. PSC 353 – VOLARE V8
48	UNID	06	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. ARS 9839 – VOLARE V8
49	UNID	06	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. ASR 839 – VOLARE V8
50	UNID	06	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE REF. PSL 962 – VOLARE V8

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

51	UNID	06	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. PSD 970/1 – VOLARE V8
Lote 13			
52	UNID	01	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR, DISCO E ROLAMENTO) VOLARE V8
Lote 14			
53	JG	02	LONA DE FREIO DIANTEIRO XX C/ REBITE – VOLARE V8
54	JG	02	LONA DE FREIO TRASEIRO XX C/ REBITE – VOLARE V8
55	JG	04	MOLA DA SAPATA DE FREIO – VOLARE V8
56	UNID	10	PERNO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA – VOLARE V8
57	UNID	10	PERNO DA RODA TRASEIRA C/ PORCA – VOLARE V8
Lote 15			
58	UNID	12	PNEU REF. 9-17.5 LT VOLARE V8
Lote 16			
59	UNID	06	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – VOLARE V8
60	UNID	06	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA – VOLARE V8
61	JG	04	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO – VOLARE V8
62	UNID	02	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – VOLARE V8
63	UNID	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – VOLARE V8
64	UNID	02	TERMINAL DE DIREÇÃO LD – VOLARE V8
65	UNID	02	TERMINAL DE DIREÇÃO LE – VOLARE V8
66	UNID	04	TRAVA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO – VOLARE V8
Lote 17			
67	UNID	02	VALVULA RELÉ – VOLARE V8
68	UNID	02	VALVULA 4 CIRCUITO – VOLARE V8
69	UNID	02	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – VOLARE V8
70	UNID	02	VALVULA DESCARGA RAPIDA – VOLARE V8
71	UNID	02	VALVULA PEDAL – VOLARE V8
OBS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO MICRO ÔNIBUS ESPECIAL, MODELO IVECO/CITY CLASS 70C17, ANO 2014 MOTOR IVECO, UTILIZADO NO TRANPOSTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.			
Lote 18			
72	JG	03	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO
73	JG	03	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO
Lote 19			
74	UNID	04	FILTRO DE AR REF. 580164
75	UNID	06	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE REF. 2995655
76	UNID	06	FILTRO DO COMBUSTIVEL REF. 500054702
77	UNID	06	FILTRO CARTUCHO REF. 2995655
78	UNID	06	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. 5801671974
Lote 20			
79	UNID	08	PNEU REF. 215/75 R 17.5
Lote 21			
80	UNID	04	ROLAMENTO DE CENTRO
81	UNID	04	CRUZETA DO CARDAN

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

82	UNID	04	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA
83	UNID	04	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA
84	UNID	06	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA
85	UNID	06	RETENTOR DA RODA TRASEIRA
86	UNID	02	DISCO DE FREIO DIANTEIRO
87	UNID	02	DISCO DE FREIO TRASEIRO
OBS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS ÔNIBUS VW 15.190 MOTOR MWM SERIE 10, 06 CILINDROS, DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.			
Lote 22			
88	UNID	08	AMORTECEDOR DIANTEIRO – ÔNIBUS 15.190
89	UNID	08	AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS 15.190
Lote 23			
90	UNID	08	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO C/ DIREÇÃO HIDRAULICA – ÔNIBUS 15.190
91	UNID	30	CRUZETA DO CARDAN – ÔNIBUS 15.190
92	UNID	04	CUICA DE FREIO 30X30 – ÔNIBUS 15.190
93	UNID	08	FAROL C/ LAMPADA – ÔNIBUS 15.190
Lote 24			
94	UNID	06	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO COMPLETO – ÔNIBUS 15.190
95	UNID	06	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO COMPLETO – ÔNIBUS 15.190
96	UNID	20	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. ARS 9839 – ÔNIBUS 15.190
97	UNID	20	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. ARS 839 – ÔNIBUS 15.190
98	UNID	20	FILTRO DO DIESEL REF. 353 – ÔNIBUS 15.190
99	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE REF. PSL 962 – ÔNIBUS 15.190
100	UNID	20	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. PSD 980 – ÔNIBUS 15.190
Lote 25			
101	JG	08	LONA DE FREIO DIANTEIRO XX C/ REBITE – ÔNIBUS 15.190
102	JG	08	LONA DE FREIO TRASEIRA XX C/ REBITE – ÔNIBUS 15.190
103	UNID	10	JUMELO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO – ÔNIBUS 15.190
104	UNID	10	JUMELO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO – ÔNIBUS 15.190
105	JG	02	JUNTA DO MOTOR MWM 06 CILINDROS SERIE 10 COMPLETO – ÔNIBUS 15.190
Lote 26			
106	UNID	04	KIT DE EMBREAGEM MOTOR MWM 06 CILINDROS SERIE 10 – ÔNIBUS 15.190
Lote 27			
107	UNID	02	KIT DO MOTOR MWM 06 CILINDROS SERIE 10 – ÔNIBUS 15.190
Lote 28			
108	UNID	20	PERNO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA – ÔNIBUS 15.190
109	UNID	20	PERNO DA RODA TRASEIRA C/ PORCA – ÔNIBUS 15.190
Lote 29			
110	UNID	30	PNEU REF. 1000X20 LAMEIRO – ÔNIBUS 15.190

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

111	UNID	20	PNEU REF. 1000X20 LISO – ÔNIBUS 15.190
112	UNID	30	PNEU REF. 900X20 LAMEIRO – ÔNIBUS 15.190
113	UNID	20	PNEU REF. 900X20 LISO – ÔNIBUS 15.190
114	UNID	30	PROTETOR PARA CAMARA DE AR R20
115	UNID	30	CAMARA DE AR R20 – ÔNIBUS 15.190
Lote 30			
116	UNID	02	RADIADOR – ÔNIBUS 15.190
Lote 31			
117	UNID	02	RETENTOR DA CAIXA DE CAMBIO – ÔNIBUS 15.190
118	UNID	10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA – ÔNIBUS 15.190
119	UNID	10	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – ÔNIBUS 15.190
120	UNID	02	RETENTOR DO EIXO DO PINHÃO – ÔNIBUS 15.190
121	UNID	20	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA – ÔNIBUS 15.190
122	UNID	20	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA – ÔNIBUS 15.190
123	UNID	20	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA – ÔNIBUS 15.190
124	UNID	20	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA – ÔNIBUS 15.190
Lote 32			
125	UNID	04	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO – ÔNIBUS 15.190
126	UNID	04	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO – ÔNIBUS 15.190
127	UNID	06	TERMINAL DE DIREÇÃO LD ROSCA FINA – ÔNIBUS 15.190
128	UNID	06	TERMINAL DE DIREÇÃO LE ROSCA FINA – ÔNIBUS 15.190
Lote 33			
129	UNID	04	VALVULA RELÉ – ÔNIBUS 15.190
130	UNID	04	VALVULA 4 CIRCUITO – ÔNIBUS 15.190
131	UNID	04	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – ÔNIBUS 15.190
132	UNID	04	VALVULA DESCARGA RAPIDA – ÔNIBUS 15.190
133	UNID	04	VALVULA PEDAL – ÔNIBUS 15.190
OBS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS ÔNIBUS VW 17.210 ANO 2003 NOTOR MWM SERIE 10 06 CILINDROS, DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO.			
Lote 34			
134	UNID	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO – ÔNIBUS 17.210
135	UNID	04	AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS 17.210
Lote 35			
136	UNID	02	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA – ÔNIBUS 17.210

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

137	JG	02	BRONZINA DE BIELA STD – ÔNIBUS 17.210
138	JG	02	BRONZINA DE MANCAL STD – ÔNIBUS 17.210
139	UNID	06	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO C/ DIREÇÃO HIDRAULICA – ÔNIBUS 17.210
140	UNID	04	COXIM DO MOTOR – ÔNIBUS 17.210
141	UNID	04	CUICA DE FREIO 30 X 30 – ÔNIBUS 17.210
Lote 36			
142	UNID	02	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO – ÔNIBUS 17.210
Lote 37			
143	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. ARS 9839 – ÔNIBUS
144	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. ARS 839 – ÔNIBUS 17.210
145	UNID	10	FILTRO DIESEL REF. PSC 491 – ÔNIBUS 17.210
146	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE REF. PSL 339 – ÔNIBUS 17.210
147	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. 970/1 – ÔNIBUS 17.210
Lote 38			
148	UNID	04	JUMELO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO LD – ÔNIBUS 17.210
149	UNID	04	JUMELO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO LE – ÔNIBUS 17.210
150	UNID	04	JUMELO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO LD – ÔNIBUS 17.210
151	UNID	04	JUMELO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO LE – ÔNIBUS 17.210
Lote 39			
152	JG	02	JUNTA DO MOTOR MWM 06 CILINDROS SERIE 10 COMPLETO – ÔNIBUS 17.210
Lote 40			
153	UNID	04	KIT DE EMBREAGEM MOTOR MWM 06 CILINDROS SERIE 10 – ÔNIBUS 17.210
Lote 41			
154	UNID	02	KIT MOTOR MWM 06 CILINDROS SERIE 10 COMPLETO – ÔNIBUS 17.210
Lote 42			
155	JG	06	LONA DE FREIO DIANTEIRO XX C/ REBITE – ÔNIBUS 17.210
156	JG	06	LONA DE FREIO TRASEIRO XX C/ REBITE – ÔNIBUS 17.210
157	UNID	10	PERNO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA – ÔNIBUS 17.210
158	UNID	10	PERNO DA RODA TRASEIRA C/ PORCA – ÔNIBUS 17.210
Lote 43			
159	UNID	12	PNEU REF. 275X80 R 22,5 LAMEIRO – ÔNIBUS 17.210
160	UNID	12	PNEU REF. 275X80 R 22,5 LISO – ÔNIBUS 17.210
Lote 44			
161	UNID	02	RETENTOR DO TRAMBULADOR DA CAIXA DE CAMBIO – ÔNIBUS 17.210

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

162	UNID	10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA – ÔNIBUS VW 17.210
163	UNID	10	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – ÔNIBUS 17.210
164	UNID	02	RETENTOR DO EIXO PINHÃO -
165	UNID	10	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA – ÔNIBUS 17.210
166	UNID	10	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA – ÔNIBUS 17.210
167	UNID	10	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA – ÔNIBUS 17.210
168	UNID	10	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA – ÔNIBUS 17.210
Lote 45			
169	UNID	04	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO LD – ÔNIBUS 17.210
170	UNID	04	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO LE – ÔNIBUS 17.210
171	UNID	04	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO LD – ÔNIBUS 17.210
172	UNID	04	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO LE – ÔNIBUS 17.210
173	UNID	06	TERMINAL DE DIREÇÃO LD ROSCA FINA – ÔNIBUS 17.210
174	UNID	06	TERMINAL DE DIREÇÃO LE ROSCA FINA – ÔNIBUS 17.210
Lote 46			
175	UNID	04	VALVULA RELÉ – ÔNIBUS 17.210
176	UNID	04	VALVULA 4 CIRCUITO – ÔNIBUS 17.210
177	UNID	04	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – ÔNIBUS 17.210
178	UNID	04	VALVULA DESCARGA RAPIDA – ÔNIBUS 17.210
OBS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO MICRO ÔNIBUS VOLARE V6 MOTOR SPRINTER 04 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTA MUNICÍPIO.			
Lote 47			
179	UNID	02	AMORTECEDOR TRASEIRO – VOLARE V6
180	UNID	01	BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA – VOLARE V6
181	UNID	04	BIELETA TRASEIRA – VOLARE V6
Lote 48			
182	UNID	04	BICO INJETOR – VOLARE V6
Lote 49			
183	JG	04	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO – VOLARE V6
184	UNID	02	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA – VOLARE V6
185	UNID	02	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO AUXILIAR – VOLARE V6
186	UNID	06	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO C/ DIREÇÃO HIDRAULICA – VOLARE V6
187	UNID	04	CRUZETA DO CARDAN – VOLARE V6
188	UNID	04	CUICA DE FREIO 30X30 – VOLARE V6

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

Lote 50			
189	UNID	02	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO COMPLETO – VOLARE V6
190	UNID	02	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO – VOLARE V6
Lote 51			
191	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO 3003 – VOLARE V6
192	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. ARS 203 – VOLARE V6
193	UNID	10	FILTRO DO DIESEL REF. 450/1 – VOLARE V6
194	UNID	10	FILTRO DO LUBRIFICANTE REF. PSL 340 – VOLARE V6
195	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. PSD 970/1 – VOLARE V6
Lote 52			
196	UNID	01	FLAUTA DE COMBUSTIVEL – VOLARE V6
197	JG	02	JUNTA DO MOTOR SPRINTER 04 CILINDROS COMPLETO – VOLARE V6
Lote 53			
198	UNID	02	KIT DE EMBRAGEM MOTO SPRINTER 04 CILINDROS – VOLARE V6
Lote 54			
199	UNID	02	KIT DO MOTOR SPRINTER 04 CILINDROS COMPLETO – VOLARE V6
Lote 55			
200	JG	04	LONA DE FREIO DIANTEIRO XX C/ REBITE – VOLARE V6
201	JG	04	LONA DE FREIO TRASEIRO XX C/ REBITE – VOLARE V6
202	JG	04	MOLA DA SAPATA DE FREIO MICRO ÔNIBUS – VOLARE V6
203	UNID	10	PERNO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA – VOLARE V6
204	UNID	10	PERNO DA RODA TRASEIRA C/ PORCA – VOLARE V6
Lote 56			
205	UNID	12	PNEU REF. 9-17.5 LT – VOLARE V6
Lote 57			
206	UNID	10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA – VOLARE V6
207	UNID	10	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – VOLARE V6
208	JG	04	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO MICRO ÔNIBUS – VOLARE V6
209	UNID	04	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – VOLARE V6
210	UNID	04	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – VOLARE V6
211	UNID	06	TERMINAL DE DIREÇÃO LD ROSCA FINA – VOLARE V6
212	UNID	06	TERMINAL DE DIREÇÃO LE ROSCA FINA – VOLARE V6
213	UNID	04	TRAVA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS – VOLARE V6
OBS: AQUISIÇÃO DE BATERIAIS PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANAS E RURAL DESTE MUNICÍPIO.			

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

Lote 58			
214	UNID	20	BATERIA DE 150 AMPERES DE 1ª LINHA
215	UNID	10	BATERIA DE 150 AMPERES DE 1ª LINHA

Embalagem: os produtos ofertados deverão ser embalados individualmente, conforme a praxe do fabricante de modo a garantir sua integridade durante o transporte até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor.

Requisitos Gerais:

O produto ofertado deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos materiais ofertados.

ANEXO II

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) ----- de ----- de 2016

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinada pelo responsável dos serviços contábeis da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das condições do item 5.2.1.2 do edital do **Pregão nº _____/2016**.

(Cidade) ----- de ----- de 2016.

Representante Legal da Licitante

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO - V

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO N.º _____ / _____
PROCESSO N.º _____ / _____

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à **Prefeitura Municipal de Monte Alegre**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXO I.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXO I.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
						VALOR DO LOTE	VALOR R\$-
						VALOR TOTAL DO LOTE	VALOR R\$-
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA	VALOR R\$-

A embalagem, apresentação do produto ofertado são:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.:
Cargo

ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICIPIO. que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE** – , pessoa jurídica de direito público, com sede na Pç. Tiradentes, nº 100 -, inscrito no CNPJ nº **04.838.496/0001-28**, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão)**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº **(inserir o número)** e do CPF/MF sob nº **(inserir o número)**, e a (o) **(inserir nome da empresa)**, com sede **(inserir endereço completo)**, CNPJ nº **(inserir o número)**, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio)**, tendo em vista a homologação do resultado da **(inserir modalidade da licitação) nº (inserir o número da licitação) / (inserir o ano) - (inserir sigla do licitador)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICIPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os Materiais objeto deste PREGÃO, deverão ser entregue no almoxarifado do Município de Monte Alegre no endereço constante no rodapé – entrega de acordo com a programação da Secretaria de Educação, contados da assinatura do contrato

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da **CONTRATADA** ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			VALOR DO LOTE		
			TOTAL DO LOTE		
TOTAL GERAL					

4.3. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, recibo, relatório de recebimento dos produtos e certidões INSS, FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, Contrato Social e Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período do exercício vigente, contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3308 - FUNDEB

FUNCIONAL: 12.368.0032.2132 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

